

LEI Nº 2.941 de 04 de abril de 2.019.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidores públicos da Administração Direta do Município de Cambé ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder os servidores públicos João Dalmacio Pavinato, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, e Luiz Antônio Felix Junior ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 04 de abril de 2.019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 588 pág. 8 de 05/04/2019